



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO GESTOR

1217

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 89/2018, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA PARA RESCINDIR O CONTRATO COM A EMPRESA JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE, residente e domiciliado em Areia Branca/SE, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 89/2018**, com fulcro no inciso I do art. 79, Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Nona do referido Contrato, para rescindir o contrato com a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.302/0001-62, com sede na Rua Laranjeiras, nº 65, Centro, Riachuelo/SE, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral do Contrato nº 89/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 05/2018, celebrado em 30/05/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar remanescente de obra referente a uma quadra poliesportiva, anexa à Unidade Educacional Joselino dos Santos, situada no Povoado Rio das Pedras, deste Município, nos termos do Termo de Compromisso PAC 207517/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

A presente rescisão tem como motivação a inexecução total do contrato, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento no art. 78, I, IV e VII, c/c o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO GESTOR**

---

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Rescisão lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Areia Branca/SE, 05 de novembro de 2018.

*Alan Andrelino Nunes Santos*

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

Contratante

**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**

Gestor do Município